



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037002092

Nome: INSTITUTO CANEDO CURSOS TÉCNICOS

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

PARECER COCEP - CEE- 18460 № 123/2021

I - HISTÓRICO

O Instituto Canedo Cursos Técnicos, mantido pelo Instituto Canedo Cursos Técnicos Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 23.554.898/0001-45, situado na Avenida B, Quadra 28, Lote 04, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Oficio nº 01/2021;
- CNPJ:
- Contrato de Locação;
- Declaração de Capacidade Financeira;
- Declaração Plano de Expansão;
- Nominata Corpo Técnico Administrativo;
- Acervo Bibliográfico;
- Relação de Recursos e Equipamentos;
- Manual de estágios;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Demonstrativo Financeiro;
- Planta baixa;
- Quadro de salas;
- Comprovante de endereço;
- Alvarás do Corpo de Bombeiros, de Funcionamento e de Licença Sanitária;
- Certidões Negativas;
- Currículos e documentos pessoais;
- Regimento Escolar;
- PPP;
- Plano de Curso;
- Resolução CEE/CP nº 41/2021;

- Check list;
- Anexos;
- Despacho 86/2021;
- E-mail;
- Termo do Especialista;
- Termo do Especialista;
- Portaria 59/2021;
- Relatório dos Especialistas;
- Anexos;
- · Contrato Social;
- E-mails;
- Manifestação da instituição;

II – ANÁLISE

O **Instituto Canedo Cursos Técnicos** obteve o seu credenciamento, por meio da Resolução CEE/CEP N. 41, de 08 de abril de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024. (000020892839). A instituição iniciou suas atividades ofertando o curso Técnico de Enfermagem com 120 vagas semestrais.

Constam nos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária, e de Localização e Funcionamento, ambos com vigência para o ano de 2021. O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, N° 146135/20, com validade até 21/10/2021.

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 59/2021 de 27 de agosto de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelas especialistas Keyla Lopes e Liliane Barros de Almeida, que emitiu relatório técnico e nota final 3,23.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

2. Da Estrutura Física.

Consta dos autos que a instituição conta com 03 (três) salas de aula, sala de professores, 03 (três) banheiros, laboratório de informática/biblioteca, laboratório de Segurança do Trabalho/Enfermagem.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas a instituição está situada e distribuída em salas separadas por divisórias em um galpão. O acesso à escola tem estacionamento par veículos e rampas de acesso como medidas de segurança. A biblioteca e laboratório de informática estão em espaço compartilhado. Fomos informadas que a internet será disponibilizada para os alunos usarem em seus equipamentos.

3. Laboratórios.

Há um laboratório de Segurança do Trabalho para aulas práticas, contendo EPI's, extintores, Pranchas de resgate, jogos de tala, colares cervicais e manequim.

As Especialistas observaram que o laboratório é adequado e possui fácil acesso para Pcds e é compartilhado com o de Enfermagem. O ambiente comporta o desenvolvimento das atividades com capacidade média de cinco (05) alunos por vez, respeitando o distanciamento social.

4. Laboratório de Informática.

Há um laboratório de Informática, contendo 06 computadores completos, devidamente equipado e mobiliado, com rede *wi-fi* para auxílio dos alunos em pesquisas, e trabalhos extraclasse.

O aluno também terá acesso à internet através de seus próprios recursos, seja por smartphones, notebook ou computador.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com bibliografia básica e complementar, além de acervo virtual. A biblioteca é climatizada, possui uma (01) estante para livros e o acervo é organizado sequencialmente de acordo com cada componente curricular.

6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 02 (dois) datashow ou retroprojetores, laboratório de informática. Pela análise dos dados do processo constatou-se que a instituição não dispõe de apostilas próprias.

A Comissão de Especialistas informa em seu relatório técnico que a instituição está sendo adequada para receber os alunos do curso de Segurança do Trabalho.

7. Dos Requisitos de acesso.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho será ofertado na modalidade presencial e para efetivar a matrícula, o estudante deve estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando a segunda série da educação de jovens e adultos — EJA. Para candidato que possua idade inferior a 18 anos a matrícula será efetivada por seu responsável legal com apresentação de documentos de identificação pessoal e de escolaridade.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, proporcionar condições para desenvolvimento das competências profissionais específicas requeridas pelo eixo tecnológico: Segurança Meio Ambiente e Saúde, preocupado com o autocuidado próprio e do cliente/colaborador.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Segurança do Trabalho sendo o egresso capaz de desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, referenciadas nas necessidades de segurança individual e coletiva, determinadas pelo processo de segurança do trabalho, entre outras.

10. Da organização curricular.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho será oferecido na modalidade de educação presencial e semi presencial. A carga horária do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho é de 1.200 horas.

O currículo está organizado em 3 (três) módulos, todos de caráter obrigatório, na forma definida na Matriz Curricular conforme abaixo:

- MÓDULO I com carga horária de 170 horas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os módulos II e III;
- **MÓDULO II** com carga horária de 510 horas de aula teórica/pratica, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para o módulo III;
- MÓDULO III com carga horária de 520 horas, com terminalidade ocupacional para Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho.

Não há previsão no ultimo plano de curso, anexado aos autos de oferta de estágio curricular obrigatório, de qualificação profissional e nem tampouco de Especialização de Nível Técnico.

11. Das Vagas.

No projeto político pedagógico consta a solicitação de 120 vagas semestrais.

12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

Consta nos autos (000020174379) a relação de doze profissionais:

DOCENTE	TITULAÇÃO	GRADUAÇÃO	DISCIPLINA
Rayane de Sousa Silva	Especialista	Farmácia	Nutrição Básica
Luanna Moreira Ribeiro	Especialista	Enfermagem	Nutrição Básica
Jackeline Pires da Silva	Especialista	Enfermagem	Primeiros Socorros
Jorci de Freitas Vieira	Especialista	Enfermagem	Primeiros Socorros
Marlene Aparecida Vieira	Especialista	Enfermagem	Psicologia Básica
Roberta de Lacerda Lemes Tavares	Especialista	Enfermagem	Autocuidado, Promoção e Prevenção
Kézia de Souza Silva	Especialista	Enfermagem	Autocuidado, Promoção e Prevenção
Romildo Amorim	Especialista	Fisioterapia	Anatomia e Fisiologia Humana Básica
Elaine Martins de Morais	Especialista	Psicologia	

4/12/2021 14:24	SEI	/GOVERNADORIA - 0000238	48481 - Parecer
			Saúde do trabalhador;
			Higiene do Trabalho;
			Patologias do Trabalho;
			Relações Humanas e Psicologia do Trabalho.
Mário Sérgio Pereira do Carmo	Graduado	Sistema de Infor./ Direito	Gestão Empresarial Básica;
			Legislação Trabalhista e Previdenciária;
			Introdução a desenho técnico;
			Estatística Aplicada
Lincoln Arantes do Carmo	Especialista	Engenheiro Ambiental	Prevenção e Controle de Perdas;
			Segurança do Trabalho I;
			Ecologia e Meio ambiente;
			Segurança do Trabalho II;
			Segurança do Trabalho III;
			Segurança do Trabalho Rural;
			Gestão da Qualidade.
Leonardo Roberto Borges	Especialista		Atendimento a Emergências em Sistemas de Risco;
			Tecnologia de Prevenção de Combate a Sinistro;
			Tecnologia Industrial.

13. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto a Escrituração Escolar: a documentação de registro acadêmico existente na Instituição, está em ordem, mas sugere-se que em breve a instituição possa informatizar seus registros acadêmicos;
- Quanto ao o Plano de Curso: sugere-se a atualização das Referências Bibliográficas;
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: foi observada a necessidade de atualização da Biblioteca, necessitando ainda maior aquisição de novos exemplares e catalogação dos existentes, conforme a demanda do curso.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição encaminhou a manifestação no dia 23 de setembro de 2021, como segue:

- "a) No item 01 da Dimensão II, onde re informática estão em espaço compartilhado. Fomos informadas que a internet será Foi informado e encaminhado as especialistas o comprovante da internet que já e disponibilizado aos nossos alunos, sendo, a mesma de velocidade de 600 megas.
- b) No item 03 da Dimensão II, ressaltamos que já está em fase de conclusão a aquisição do sistema digital.

- c) No item 07 da Dimensão II, Informamos que nossa instituição e ainda de pequeno porte e devido a isto não disponibilizamos de bibliotecário, mais assim, que temos em nossos projetos a contratação de um profissional;
- d) No item 07 da Dimensão II, não foi nós, perguntado sobre o sistema financeiro, temos um sistema financeiro completo em nossa instituição do Banco Sicoob.
- e) Na Dimensão V, a instituição não foi perguntado sobre a atuação junto aos projetos socioambientais, nós desenvolvemos algumas ações: disponibilizados aos nossos alunos copos Biodegradados; Reaproveitamos a água dos ares condicionados; utilizamos lixeiras de lixo recicláveis e não recicláveis.
- f) Quanto aos alvarás estamos aguardando o vencimento para solicitamos novos."

III - VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- Autorizar até 31 de dezembro de 2024 o Curso Técnico em Segurança do Trabalho a ser ofertado pelo Instituto Canedo Cursos Técnicos, mantido pelo Instituto Canedo Cursos Técnicos Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 23.554.898/0001-45, situado na Avenida B, Quadra 28, Lote 04, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com 1.200 horas teórico-práticas distribuídas em tres módulos sequenciais.
- Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Eduardo Vieira Mesquita Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a), em 18/11/2021, às 09:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO**, **Presidente**, em 24/11/2021, às 13:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000023848481 e o código CRC A937C3EF.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037002092



SEI 000023848481